

4.1 – Para credenciamento junto ao **SERPRO** os interessados deverão apresentar as seguintes documentações originais, ou em cópia autenticada por cartário competente:

4.1.1 – Pessoa Física

a) Carta de apresentação e concordância, contendo ficha cadastral e relação de procedimentos que realiza, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;

b) Diploma de graduação ou comprovante de exercício profissional com mais de 3 (três) anos na(s) especialidade(s) que atua;

c) Certificado das especialidades médicas indicadas, podendo ser considerados os seguintes documentos: Título de Especialista, Residência Médica Reconhecida, comprovação de aprovação em Concurso Público na especialidade ou comprovante de entidade, Pessoa Jurídica, de que vem exercendo a especialidade há mais de 3 (três) anos;

d) Alvará de funcionamento do local de atendimento para cada consultório, se próprio, ou acrescido de declaração da entidade locadora, se consultório alugado. Na ausência do alvará, apresentar o protocolo de entrada da solicitação e, em até 6 (seis) meses após a entrega do protocolo, disponibilizar o alvará definitivo, sob pena de descredenciamento da rede de prestadores;

e) Alvará da Vigilância Sanitária. Na ausência do alvará, apresentar o protocolo de entrada da solicitação e, em até 6 (seis) meses após a entrega do protocolo, disponibilizar o alvará definitivo, sob pena de descredenciamento da rede de prestadores;

f) Comprovante de inscrição do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e último pagamento;

g) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. Na ausência da inscrição apresentar o protocolo de entrada da solicitação de cadastro no CNES e, em até 6 (seis) meses após a entrega do protocolo, disponibilizar o número da inscrição definitiva, sob pena de descredenciamento da rede de prestadores;

h) Curriculum Vitae do profissional;

i) CRM, CRP ou CRF (Conselhos Regionais de Medicina, Psicologia ou Farmácia, respectivamente);

j) CPF;

k) RG;

l) Comprovante de inscrição do INSS/IAPAS e último pagamento;

m) Certidão Negativa de notas desabonadoras junto ao órgão fiscalizador da classe;

n) Caso seja empregadora, Certidão Negativa junto à Receita Federal, ao INSS e Certificado de regularidade junto ao FGTS; e

o) Para o processo de faturamento: Declaração de recolhimento pelo teto do INSS, se for o caso, e Atualização de comprovante de recolhimento de anuidade do ISS, se for o caso.